

Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de ÁGUAS SANTAS



Universidade Sénior
Águas Santas

Regulamento da Universidade Sénior de ÁGUAS SANTAS

PREÂMBULO

O aumento da esperança de vida e a melhoria do estado de saúde, bem como dos meios e recursos registados nas últimas décadas, contribuíram para a longevidade da população sénior. Considera-se ser uma realidade desafiante no que diz respeito á oferta de respostas qualitativas a esta franja da população, no sentido da promoção do envelhecimento ativo em todas as dimensões da pessoa.

Destaca-se a importância de envelhecer com qualidade física, cognitiva e funcional para que o envelhecimento seja uma fase da vida, onde toda a experiência e competências adquiridas sejam valorizadas e ampliadas de forma a promover a autonomia e a continuidade de projetos de vida e as pessoas possam explorar o seu potencial e *viver na sua melhor versão*.

De forma a responder a esta realidade tão presente, a Junta de Freguesia de Águas Santas cria a Universidade Sénior de Águas Santas, podendo ser designada como USAS, como resposta adequada á população com mais de 60 anos, promovendo assim as suas competências na aquisição de novos saberes, nos momentos de partilha e socialização, aumentando a sua auto-estima dignificando e valorizando o seu papel na sociedade.

Capítulo I - Natureza e Âmbito

Artigo 1º - Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, nas redações atuais e o Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Artigo 2º - Âmbito

1. O presente regulamento disciplina a criação e funcionamento da Universidade Sénior de Águas Santas.
2. A Universidade Sénior de Águas Santas, podendo doravante ser designada USAS, tem por fim organizar e dinamizar regularmente atividades culturais, de aprendizagem e de ensino informal, recreativas e de convívio dirigidas à população sénior residente na freguesia de Águas Santas.

Artigo 3º - Localização, Sede e Instalações

A Universidade Sénior de Águas Santas terá as suas instalações e sede no edifício-sede da Junta de Freguesia de Águas Santas, sito na Rua Joaquim de Vasconcelos, 174, em Águas Santas.

Artigo 4º - Divisa e Símbolo

1. A Universidade Sénior de Águas Santas adota como divisa “Universidade Sénior de Águas Santas - USAS, Viver na sua melhor versão”
2. A Universidade Sénior de Águas Santas - USAS adota o seguinte logotipo:



3. O símbolo da USAS é constituído pelo logotipo da Junta de Freguesia de Águas Santas em cor azul e pelo mocho em cor amarela que representa a sabedoria e aprendizagem, e também constitui o símbolo da RUTIS da qual a USAS é membro.

Capítulo II - Pertença e Objetivos

Artigo 5º - Pertença

A Universidade Sénior de Águas Santas é um projeto da Junta de Freguesia de Águas Santas a quem compete a sua gestão e dinamização.

Artigo 6º - Objetivos

A Universidade Sénior de Águas Santas na sua atuação tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e disciplinas onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.
- h) Promover o bem-estar físico, emocional e psicológico dos alunos da USAS

Capítulo III - Organização e Recursos

Artigo 7º - Organização

1. A Executiva da Junta de Freguesia de Águas Santas é o órgão político da USAS e deve nomear um Coordenador responsável pela sua atividade.

2. Compete ao Coordenador desenvolver as atividades regulares da USAS; organizar toda a estrutura de ensino (Disciplinas, horários, calendário letivo, gestão entre número de alunos, vagas e disciplinas); promover novos serviços; representar a USAS, e fomentar o bom relacionamento entre todas as partes e entidades envolvidas.

Artigo 8º - Recursos Humanos

1. A USAS será apoiada administrativamente pelos Serviços Administrativos e Operacionais da Junta de Freguesia, sendo responsável pela gestão das instalações da US, assegurando o seu bom funcionamento, em articulação com a restante estrutura organizacional.
2. A USAS terá o apoio logístico da Junta de Freguesia de Águas Santas.
3. A USAS conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de novembro sobre o voluntariado.

Artigo 9º - Recursos Financeiros

A USAS será suportada financeiramente pela Junta de Freguesia de Águas Santas, a qual assumira os encargos com a prestação de serviço do Coordenador e o funcionamento da USAS, nomeadamente:

- a) Aquisição de material e equipamento didático;
- b) Aquisição de material e equipamento administrativo;
- c) Seguros de professores e colaboradores;
- d) Todas as despesas inerentes ao bom funcionamento da USAS;
- e) Atividades ocasionais que sejam suportadas total ou parcialmente.

Capítulo IV - Processo de Admissão, Propinas e Receitas

Artigo 10º - Condições de admissão:

São condições de admissão:

- a) Ter mais de 60 anos.
- b) Ser residente na freguesia de Águas Santas.
- c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.
- d) Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.
- e) Preenchimento da ficha de inscrição.
- f) Fazer o seguro de acidentes pessoais.
- g) Pagamento da taxa de inscrição anual no valor de 10,00€ (dez euros).

Artigo 11º - Propina

1. A propina está dependente do número de disciplinas em que o aluno se inscreve.
2. Cada disciplina tem um valor mensal de 5,00€ (cinco euros).
3. O mínimo de inscrição é de 3 (três) disciplinas, sendo o máximo o número total de disciplinas lecionadas na USAS.
4. A propina é paga até ao dia oito do mês em curso.
5. As propinas poderão ser atualizadas anualmente, no início de cada ano letivo, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Águas Santas.
6. Anualmente os alunos pagam 11(onze) propinas (onze meses).

Artigo 12º - Receitas

1. São receitas da Junta de Freguesia de Águas Santas:
 - a) Os valores de inscrições e propinas dos alunos.
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos ou patrocínios
 - d) A venda de serviços ou produtos.
2. As receitas arrecadadas destinam-se a custear despesas decorrentes do funcionamento da USAS.

Capítulo V - Horários e Ano Letivo

Artigo 13º - Horários

1. As aulas da USAS funcionam de segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com alunos e professores.

Artigo 14º - Ano Letivo

1. A USAS funciona de setembro a julho, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e no mês de agosto.
2. O período letivo de cada ano civil inicia-se em setembro e termina no final de junho.
3. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias a USAS poderá vir a suspender a permanência do aluno até regularização das propinas, após ser realizada uma análise

individual da situação do aluno.

Capítulo VI - Deveres e Direitos dos Alunos

Artigo 15º - Deveres dos alunos

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, colaboradores e com a instituição em geral, sempre pautado pelo princípio do respeito mútuo.
- b) Manter e cuidar do espaço, zelando pelo bom funcionamento do equipamento e material.
- c) Pagar atempadamente as propinas.
- d) Participar ativamente nas atividades da USAS que lhe agradem.
- e) Cumprir o regulamento, os valores e os valores e Missão da instituição.

Artigo 16º - Direitos dos alunos

São direitos dos alunos:

- a) Direito a conhecer o regulamento da USAS.
- b) Receber um recibo dos valores entregues.
- c) Direito a participar e abandonar a USAS por vontade própria.
- d) Direito a participar ativamente nas atividades da USAS.
- e) Direito à individualidade e à confidencialidade.
- f) Direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

Capítulo VII - Deveres e Direitos dos Professores

Artigo 17º - Deveres dos Professores:

São deveres dos professores:

- a) Apresentar currículo, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntário, antes de iniciar funções como professor voluntário.
- b) Cumprir as normas instituídas pela USAS.
- c) Ter formação e idoneidade compatíveis a disciplina que vai ministrar.
- d) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades.
- e) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptando-as nos seus diversos percursos.

- f) Cumprir o horário definido de comum acordo entre ele e a USAS. No caso de não poder cumpri-lo, deverá comunicar o facto com antecedência.
- g) Participar nas reuniões para que for convocado.
- h) Comunicar ao Coordenador os incidentes acontecidos.
- i) Cuidar dos equipamentos que utiliza nas suas tarefas.
- j) Contribuir para um ambiente saudável de relações humanas entre todos os utentes da USAS.

Artigo 18º - Direitos dos Professores:

São direitos dos professores:

- a) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário.
- b) Ser abrangido pelo seguro durante as aulas e quando no desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito ou para a USAS.

Capítulo VIII - Deveres da USAS

Artigo 19º - Deveres da USAS

São deveres da USAS:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
- c) Emitir recibo dos valores entregues correspondente a propinas
- d) Assegurar o normal funcionamento da USAS.
- e) Respeitar os direitos dos alunos.
- f) Promover um seguro escolar para os alunos.
- g) Criar um meio de identificação dos alunos.

Capítulo IX - Omissões

Artigo 19º - Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na USAS serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor e com o Executivo da Junta de Freguesia de Águas Santas.

Capítulo X - Disposições Finais

Artigo 20º - Proteção de Dados

1. Cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), Junta de Freguesia de Águas Santas garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo(a) candidato(a), as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação da universidade Sénior.

2. Os dados pessoais cujo tratamento foi autorizado pelo(a) candidato(a) não servirá para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

3. A Junta de Freguesia de Águas Santas compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da universidade Sénior, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

4. A Junta de Freguesia de Águas Santas assegura ainda aos(às) candidatos(as), nos termos e para os efeitos previsto nos Artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o exercício dos seguintes direitos, relativamente aos dados pessoais:

- a) Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais;
- b) Opor-se à continuação de tratamento dos seus dados pessoais;
- c) Solicitar ao responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido(a);
- d) Apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo, para efeito,

junto da Junta de Freguesia de Águas Santas Município da Maia os contatos da mesma;

e) Ser informado(a), a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias dos dados envolvidos, a identidade dos(das) destinatários(as) a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos seus dados pessoais;

f) Direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos dados pessoais disponibilizados no âmbito da Universidade Sénior e apresentados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, mediante comunicação, para efeito, por correio eletrónico enviado para o email geral@jf-aguassantas.pt.

Artigo 21º - Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias para a implementação da Universidade Sénior.

Artigo 22º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República